

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 050310759**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0651/2021

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação do Vereador Toninho Vespoli, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito do deslocamento para o final da fila dos cidadãos que optarem por não serem vacinados na oportunidade que lhes for concedida, correspondente às suas faixas etárias ou grupos.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSAChefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 25/08/2021, às 20:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **050310759** e o código



CRC 8566A7E3.

fls. 2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de Imunização**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

Minuta

São Paulo, 06 de Agosto de 2021.

À DVE

Sra. Diretora

Segue sugestão de Ofício resposta:

Em atenção ao solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SÃO PAULO, através do OFÍCIO - OF-SGP23 n. 651/2021, o Programa Municipal de Imunizações informa que:

Encontra-se vigente a Lista Nominal, online em tempo real com os dados dos munícipes que recusam receber a vacina contra a COVID-19 pelo simples ato de escolha de fabricante/produtor/marca da vacina oferecida no momento da aplicação.

Essa lista coloca esses munícipes no fim da fila, sendo-lhe ofertada novamente a vacina somente ao término da vacinação de todas as demais faixas etárias, conforme estipula a LEI LEI Nº 17583 DE 26/07/2021 - Publicado no DOM - São Paulo em 27 jul 2021.

A referida lista encontra-se neste momento sob a gestão do Programa Municipal de Imunizações e é disponível para consulta de todas as Unidades Básicas de Saúde do município de São Paulo, através de meios eletrônicos de consulta, de acesso restrito aos serviços de saúde de interesse.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ilustríssimo Senhor

MILTON LEITE

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores

Palácio Anchieta

Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP

CEP 01319-900

Luiz Artur Vieira Caldeira

Coordenador

Coordenadoria de Vigilância em Saúde

SMS/COVISA



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Michelassi Cachoeira Barbosa, Analista de Saúde**, em 06/08/2021, às 17:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049670391** e o código CRC **4244D1BF**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0001981-1

SEI nº 049670391

Matéria DOCREC 803/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=317499>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001981-1

Encaminhamento SMS/CG Nº 050120132

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli

Assunto: Indicação nº 595/20231, solicitação para que os cidadãos que optarem por não serem vacinados na oportunidade que lhes for concedida, correspondente às suas faixas etárias ou grupos, apenas sejam vacinados após todas as faixas etárias terem sido devidamente vacinadas, indo para o final da fila.

Srs. Assessores,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento **Sei nº (049089023)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento **Sei nº (049670391)**, razão pela qual tramitamos para ciência e o que mais couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em fls. 6
17/08/2021, às 08:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto
55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **050120132** e o código
CRC **0D7AFEB3**.